



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 145/73

DATA: 9 de novembro de 1973.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, para o fim que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional suplementar até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

3.0.0.0 09 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 09 Despesas de Custeio

3.1.3.0 09 Serviços de Terceiros

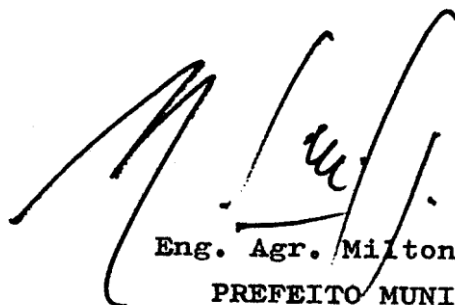
b) Telefones e Telex

Cr\$ 20.000,00

Parágrafo único. Como recurso para a abertura do crédito de que trata este artigo, serão usados os permitidos pelo inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 9 de novembro de 1973.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL